



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8502267-54.2022.8.06.0026.

Classe: Pedido de Providências.

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documentos.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 360/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação efetuada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a suposta falsificação de documentos identificada pelo 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM, tendo sido solicitado expedição de ofício às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais apresentou a Informação nº 207/2022 (fl. 20), na qual sugeriu remessa dos autos ao MM. Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster, para apreciação e devidas providências.

Despacho do Juiz Corregedor Auxiliar, à fl. 22, com sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes.

Diante do exposto, **acolho** o quanto sugerido pelo setor técnico e pelo Juiz Corregedor Auxiliar responsável pela matéria extrajudicial nesta Corregedoria-Geral da Justiça, no sentido de que **sejam oficiadas** todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, bem como todos os Juízes Corregedores Permanentes, via Malote digital, para ciência da ocorrência de suposta falsificação de documentos no Estado do Amazonas.

Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas a providência adotada.

Empós, **arquive-se**, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular, com cópia das fls. 02-18.

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, hora e data da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

Comunicação Eletrônica - Corregedoria-Geral de Justiça - PP n.º 0002359-91.2022.2.00.0804

Divisão de Expediente da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

<corregedoria.expediente@tjam.jus.br>

Qui, 29/09/2022 14:40

Para: coger@tjac.jus.br <coger@tjac.jus.br>; des.agostino@tjap.jus.br <des.agostino@tjap.jus.br>; corregedoriageral@tjba.jus.br <corregedoriageral@tjba.jus.br>; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>; corregedoriadf@tjdft.jus.br <corregedoriadf@tjdft.jus.br>; gabinete@tjes.jus.br <gabinete@tjes.jus.br>; corregedoria@tjgo.jus.br <corregedoria@tjgo.jus.br>; protocolo_cgj@tjma.jus.br <protocolo_cgj@tjma.jus.br>; corregedoria@tjmt.jus.br <corregedoria@tjmt.jus.br>; cgjexpediente@tjms.jus.br <cgjexpediente@tjms.jus.br>; corprot@tjmg.jus.br <corprot@tjmg.jus.br>; corregedoria.geral@tjpa.jus.br <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>; cgju@tjpb.jus.br <cgju@tjpb.jus.br>; cgj@tjpr.jus.br <cgj@tjpr.jus.br>; cgj.protocolo@tjpe.jus.br <cgj.protocolo@tjpe.jus.br>; jose.bonfim@tjpi.jus.br <jose.bonfim@tjpi.jus.br>; gabcgjrj@tjrj.jus.br <gabcgjrj@tjrj.jus.br>; corregedoria@tjrn.jus.br <corregedoria@tjrn.jus.br>; seadmincgj@tjrs.jus.br <seadmincgj@tjrs.jus.br>; cgj@tjro.jus.br <cgj@tjro.jus.br>

 5 anexos (2 MB)

Ofício-Circular n.º 73 2022 STEXP CGJ AM.pdf; Decisão ID 1981642.pdf; BO_00213222_2022 (002).pdf; Ofício CGJ cadastro falso PJcor assinado.pdf; Ofício 456-2022 - Instituto de Identificacao.pdf;

Às Corregedorias-Gerais de Justiça dos Tribunais de Justiça Estaduais

Senhor Corregedor-Geral,
Senhora Corregedora-Geral,

De ordem do Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Desembargador Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, encaminho o Ofício-Circular n.º 73/2022-STEXP/CGJ-AM, bem como a Decisão de ID 1981642 e comunicação de documento fraudulento, relatada pelo 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus-AM.

SOLICITA-SE ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Respeitosamente,

Divisão de Expediente da CGJ

Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Fones: 2129-6655 / 2129-6678

Whatsapp: (92) 2129-6678

End.: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM
CEP 69060-000



Número: **0002359-91.2022.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **14/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
7º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE)			
CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2000052	22/09/2022 12:43	OFÍCIO	OFÍCIO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
SETOR DE EXPEDIENTE**

Ofício-Circular n.º 73/2022-STEXP/CGJ-AM

Manaus, 22 de setembro de 2022.

Referência: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS n.º 0002359-91.2022.2.00.0804**

Às Corregedorias-Gerais de Justiça dos Tribunais de Justiça Estaduais

**Senhor Corregedor-Geral,
Senhora Corregedora-Geral**

Cumprimento Vossa Excelência, na qualidade de Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no interesse do **Pedido de Providências nº 0002359-91.2022.2.00.0804**, em razão da segurança jurídica e da fé pública que rege os documentos registrados em cartório e a fim de se evitar novas fraudes, encaminhando comunicação de documento fraudulento, relatada pelo 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus-AM.

Atenciosamente,

Desembargador **Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinatura eletrônica)

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Corregedoria Geral de Justiça
Divisão de Expediente da CGJ/AM
Av. André Araújo S/N - Ed. Arnaldo Péres / Fone: 2129-6678 / 2129-6655





Número: **0002359-91.2022.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **14/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
7º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE)			
CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1981642	20/09/2022 10:44	Decisão	Decisão



Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Gabinete do Desembargador Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro

Processo n.º 0002359-91.2022.2.00.0804

[Fiscalização - Extrajudicial]

DECISÃO

Trata-se de comunicação de documento fraudulento pelo 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus-AM.

Em relatório de ID n.º 1966475, consta que a Tabeliã Juliana de Sá Fioretti do Cartório do 7.º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL comunica que foi identificado uma ficha de assinatura realizada com documento de identidade falso em nome de Sergio Fontes de Souza.

Aduz que o cadastro da aludida ficha de assinatura foi realizado em 19/03/2012, pelo escrevente LUAN MIGUEL BARRETO COSTA NEVES, filiação, Willims da Costa Neves e Adriana Barreto Costa Neves, CPF: 012.849.382-80 cédula de identidade n.º 2411771-4, nascido em Manaus no dia 07/02/1993. A falsidade do documento utilizado foi confirmada pelo Instituto de Identificação do Amazonas, conforme Ofício n.º 456/2022 IIACM/DPTC, informando que o aludido RG não apresenta contexto de autenticidade.

Diante do exposto, informa que providenciou o bloqueio do mencionado cadastro para que não seja utilizado.

Em Parecer de ID n.º 1976352 o Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar, em razão da segurança jurídica e da fé pública que rege os documentos registrados em cartório e a fim de se evitar novas fraudes opina pela notificação das Corregedorias Gerais dos demais Estados, bem como dos cartórios do Amazonas para ciência dos fatos relatados na presente exordial.

É o relatório. Decido.

ACOLHO o parecer da lavra do Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar 2 e, em razão da segurança jurídica e da fé pública que rege os documentos registrados em cartório e a fim de se evitar novas fraudes, determino a notificação das Corregedorias Gerais dos demais Estados, bem como dos cartórios do Amazonas para ciência dos fatos relatados na presente exordial.

À Divisão de Expediente para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Manaus, 19 de setembro de 2022.

Desembargador **Anselmo Chixaro**

Corregedor-Geral de Justiça

(assinatura eletrônica)

Processo n.º 0002359-91.2022.2.00.0804





Número: **0002359-91.2022.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **14/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
7º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE)			
CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1966475	14/09/2022 14:58	BO_00213222_2022 (002)	Documento Diverso



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA VIRTUAL DO AMAZONAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00213222/2022

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 24/08/2022 14:55:52 Data/Hora Fim: 24/08/2022 14:55:52
Documento de Origem: Delegacia Virtual Nº do Documento (Protocolo): 2022/0000466537-7 Data de Registro: 24/08/2022
Delegado de Polícia:

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 23º Distrito Integrado de Polícia

Data/Hora do Fato Início: 12/08/2022 10:14

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Manaus (AM)
Bairro: Parque Dez de Novembro
Logradouro: Avenida Gabriel Correa Pedrosa
Complemento: Sede do Cartório Fioretti
Ponto de Referência: Em frente ao banco do Brasil
Tipo do Local: Outro

Nº: 15
CEP: 69.055-011

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1501: CONFLITOS DIVERSOS - OUTROS	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: JULIANA DE SA FIORETTI (VÍTIMA , COMUNICANTE)			
Nacionalidade: Brasileira	Sexo: Feminino	Nasc: 06/01/1978	Idade 44
Profissão: Tabelião			
Estado Civil: Casado(a)		Naturalidade: Campinas - SP	
Nome da Mãe: Karla de Sá Fioretti		Nome do Pai: Sergio Roberto de Paula Fioretti	

Documento(s)

CPF: 277.811.028-35

Endereço

Município: Manaus - AM
Logradouro: Avenida Gabriel Correa Pedrosa
Complemento: 7º Tabelionato de Notas Cartório Fioretti
Bairro: Parque Dez de Novembro
Email: juliana@cartoriofioretti.com.br
Telefone: (92) 98146-0554 (Telefone Celular)

Nº: 15

CEP: 69.055-011

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Documento	Subgrupo Outros documentos
Tipo de Documento Outro	Descrição Ficha de assinatura realizada com documento de identidade falso em nome de Sergio Fontes de Souza.
Número 71044	Documento Adulterado? Não



Impresso por: Kellen Muller Pessoa
Data de Impressão: 24/08/2022 14:55:52

Página 1 de 2
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA VIRTUAL DO AMAZONAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00213222/2022

Situação Envolvido	
Nome Envolvido	Envolvimentos
juliana de sa fioretti	Proprietário, Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

A Tabeliã Titular Juliana de Sá Fioretti do CARTORIO DO 7º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL comunica que foi identificado uma ficha de assinatura realizada com documento de identidade falso em nome de Sergio Fontes de Souza. O cadastro da aludida ficha de assinatura foi realizado em 19/03/2012, pelo escrevente LUAN MIGUEL BARRETO COSTA NEVES, filiação, Willims da Costa Neves e Adriana Barreto Costa Neves, CPF: 012.849.382-80 cédula de identidade nº2411771-4, nascido em Manaus no dia 07/02/1993. A falsidade do documento utilizado foi confirmada pelo Instituto de Identificação do Amazonas, conforme Ofício nº456/2022 IIACM/DPTC, informando que o aludido RG não apresenta contexto de autenticidade. Diante do exposto, informamos que providenciamos o bloqueio do mencionado cadastro para que não seja utilizado. Em anexo, enviamos todas as informações/ documentações que acreditamos ser pertinentes a esse caso.

ASSINATURAS

Kellen Muller Pessoa

Escrivão de polícia

Matrícula 1877798B

Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Kellen Muller Pessoa

Data de Impressão: 24/08/2022 14:55:52

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Verificador (MAC): FUKG48D - Código CRC: 2639074379PP

Pg. 2/3

Assinado eletronicamente por: JULIANA DE SA FIORETTI - 14/09/2022 14:53:11

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091414531135800000001854259>

Número do documento: 22091414531135800000001854259

Num. 1966475 - Pág. 2



Documento autenticado por SINESP em 24/08/2022 às 15:55:57, horário de Brasília.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar_documento.jsf

Informe o código verificador (MAC): **FUKG48D** e o código CRC: **2639074379PP**

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.





Número: **0002359-91.2022.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **14/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
7º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE)			
CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1966478	14/09/2022 14:58	Ofício CGJ cadastro falso PJcor assinado	Documento Diverso



Ofício nº 64/2022

Manaus, 13 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Doutor
DESEMBARGADOR ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Manaus - AM

Assunto: Comunicado cadastro de firma realizado com Cédula de Identidade falsa.

Prezado Senhor Corregedor,

Sirvo-me do presente ofício para comunicar à Vossa Excelência a constatação de que em **23/03/2012**, no 7º Tabelionato de Notas da Capital, foi arquivada a ficha de assinatura e subsequente cadastro de **Sérgio Fontes de Souza**, cujo documento de identificação apresentado “não apresenta contexto de autenticidade” segundo informações obtidas por meio de ofício enviado pelo Diretor do Instituto de Identificação do Amazonas, em resposta a solicitação de informações sobre o RG arquivado neste Tabelionato usado para a identificação do cidadão.

Seguem anexos o ofício nº 456/2022 do Instituto de Identificação - IIACM/DPTC e o Boletim de Ocorrência nº 00213222/2022 informando o ocorrido.

Após constatada a fraude acima relatada, o cadastro fraudulento foi cancelado e até o momento não temos informações a respeito de reconhecimentos de firma fraudulentos.

Era o que cumpria informar visando a transparência e segurança jurídica.

No ensejo, apresentamos ao Senhor protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JULIANA DE SÁ FIORETTI
7ª Tabeliã de Notas da Capital

Av. Carlota Joaquina, 15
Parque 10 de Novembro
Manaus | AM | CEP: 69.055-011
F: (92) 3611.3610 | 98428.3731
www.cartoriofioretti.com.br





Número: **0002359-91.2022.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **14/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
7º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE)			
CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1966477	14/09/2022 14:58	Oficio 456-2022 - Instituto de Identificacao	Documento Diverso



Ofício nº 57/2022

Manaus, 16 de agosto de 2022.

Ao
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS
Manaus-AM

Assunto: **Solicitação de autenticidade de Cédulas de Identidades.**

Prezados,

Vimos, pelo presente instrumento, necessitando constatar a autenticidade de 2 (duas) Cédulas de Identidades expedidas respectivamente em 15/06/2010, data de nascimento em 17/02/1952, filiação: Marcelina Fontes de Souza; e, em 26/10/1989, data de nascimento em 02/05/1962, filiação: Guaíba Cunha de Souza e Maria Fontes de Souza, ambas em nome de **SERGIO FONTES DE SOUZA**, nas quais constam o registro geral nº 10008454, SSP/AM, CPF nº 404.415.202-00, conforme cópias de documentos anexos, requerer a Vossa Senhoria que mediante verificação do banco de dados do Instituto de Identificação do Estado do Amazonas se manifeste sobre a veracidade dos dados e fotos constantes nas mesmas.

Certa de que nossa solicitação será atendida, fique com nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIETE DA SILVA
BARRETO:52522776215

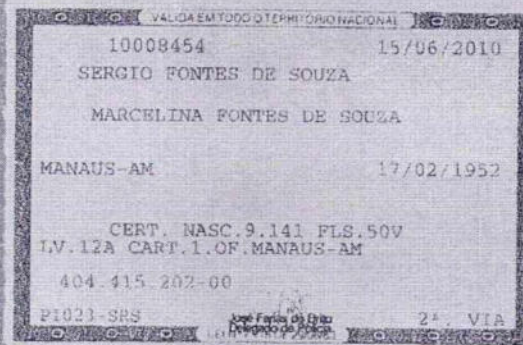
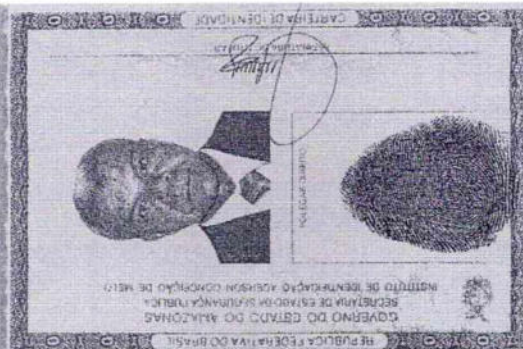
Assinado de forma digital por
ELIETE DA SILVA
BARRETO:52522776215
Dados: 2022.08.16 08:15:35 -04'00'

ELIETE DA SILVA BARRETO
1ª Tabeliã Substituta

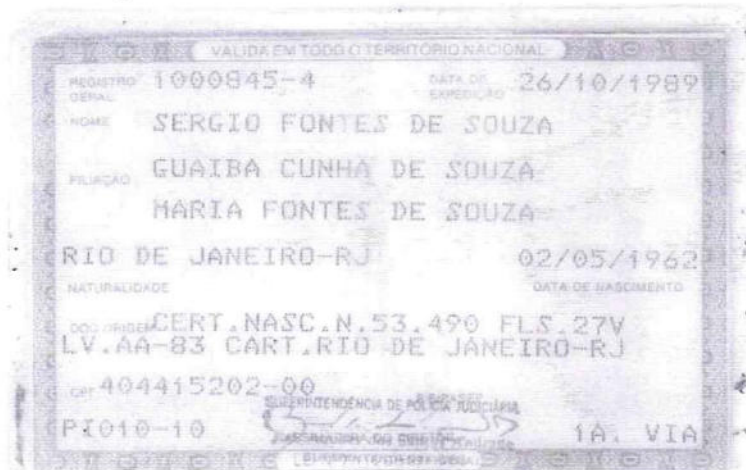
Av. Carlota Joaquina, 15
Parque 10 de Novembro
Manaus/AM | CEP: 69.055-011
F: (92) 3611.3610 | 98428.3731
www.cartoriofioretti.com.br

: 1





Documento F317.06F2.E083.6346 assinado por: WILLIAMS PRADO MACIEL:02309865281 em 17/08/2022 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.



Documento F317.06F2.E083.6346 assinado por: WILLIAMS PRADO MACIEL:02309865281 em 17/08/2022 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Ofício nº 456/2022 – IIACM/DPTC

Manaus, 18 de Agosto de 2022.

À Ilma. Sra.

ELIETE DA SILVA BARRETO

1ª Tabeliã Substituta

Cartório Fioretti – 7º Tabelionato de Notas

Av. Carlota Joaquina, nº 15, Parque 10 de novembro

CEP: 69.055-011 - Manaus/AM

E-mail: gracilene.amaral@cartoriofioretti.com.br

Assunto: Em resposta ao ofício nº 57/2022 - 7º Tabelionato de Notas.

SIGED: Processo nº 01.01.022101.027838/2022-11

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente e em resposta ao Ofício em epígrafe acerca do RG 1000845-4 SSP/AM, informamos que constam em nossos registros os seguintes dados referentes às vias emitidas e respectivas datas de expedição:

VIA	EXPEDICAO
001	26/10/1989
002	17/12/1993

Portanto, o RG com data de expedição constando 15/06/2010 (2ª via) não apresenta contexto de autenticidade.

Na oportunidade, informamos que, para aprimorar a investigação e eventual emissão de laudos periciais de confronto papiloscópico e documentoscopia, necessitamos de todos os dados informativos disponíveis acerca da pessoa que o apresentou (endereço, contato telefônico, etc), bem como, do documento físico para análise material.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

Mahatma Sonhará Araújo do Porto

Diretor do Instituto de Identificação

Perito Criminal da Polícia Civil

Mat. 197.354-1-A

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO
Avenida Pedro Teixeira, 180 – Dom Pedro
Manaus – AM – CEP 69040-000
Fone: (92) 3214-2281



: 4



Assinado eletronicamente por: JULIANA DE SA FIORETTI - 14/09/2022 14:53:11

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091414531158500000001854261>

Número do documento: 22091414531158500000001854261

Num. 1966477 - Pág. 4

Documento AEE5 6517.56FD.A490 assinado por: MAHATMA SONHARÁ ARAÚJO DO PORTO em 18/09/2022 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.



SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO"

Documento D1BE.9D9E.57F1.51B1 assinado por: JULIANA DE SA FIORETTI - 14/09/2022 14:53:11

Nº

Registro Geral

PRONTUÁRIO CIVIL

Nº

Criminal

Nome

SERGIO FONTES DE SOUZA

Pai

QUAIBA CUNHA DE SOUZA

Mãe

MARIA FONTES DE SOUZA

Nascido(a)

02.05.62

Em

RIO. DE JANEIRO-RJ

Nacionalidade BRASILEIRA

Cidade ou Estado

Sexo

MASC.

Cúpis

FARDA

Cabelos

CASTANHOS

Olhos

CASTANHOS

Altura 1.79

Estado Civil

SOLTEIRO

Profissão JORNALISTA

Outras Características

NÃO TEM

Procedência

Residência

RUA. VISCONDE DE OURO PRETO CASA 13 P. DAS LARANJEIRAS

CPF

PIB

PASEP

Certidão NASC.

Fls.

27V

N.º

53.490

Livro

AA.83

Cartório RIO. DE JANEIRO

Identificado em 26.10.89

No(a)

ANOTAÇÕES

